

ELEMENTOS DE FORMAÇÃO

ESSENCIAIS:

1. **COMPETÊNCIA**: PODER LEGAL CONFERIDO AO AGENTE (SUJEITO) P/ O EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

• É SEMPRE VINCULADO.

• **CARACTERÍSTICAS**:

1. EXERCÍCIO OBRIGATÓRIO
 2. IRRENUNCIÁVEL
 3. INTRANSFERÍVEL
 4. IMODIFICÁVEL (PELA VONTADE)
 5. IMPRESCRITÍVEL
- SO SEU EXERCÍCIO PODE SER TEMPORARIAM. DELEGADO.

DELEGAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO.

↳ ENTRE ÓRGÃOS/AGENTES, HAVENDO HIERARQUIA OU NÃO.
ATO UNILATERAL ↔ ↳ ATO BILATERAL

↳ **VEDADA A DELEGAÇÃO**:

1. EDIÇÃO DE ATOS NORMATIVOS
2. DECISÃO DE RECURSOS ADMIN.
3. MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

• A **TITULARIDADE** PERMANECE SEMPRE COM O DELEGANTE.

AVOCAÇÃO: CHAMAR P/ SI AS COMPETÊNCIAS DE UM SUBORDINADO.

↳ MEDIDA DE EXCEÇÃO: MOTIVO RELEVANTE E JUSTIFICADO.

↳ **VEDADA** SE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO SUBORDINADO.

2. **FINALIDADE**: **GERAL**: INTERESSE PÚBLICO

ESPECÍFICA: OBJETIVO EXPRESSAMENTE PREVISTO EM LEI.

• **DESVIO DE FINALIDADE**: VÍCIO INSANÁVEL (ATO NULO)

↳ O AGENTE É COMPETENTE, MAS REALIZA O ATO C/ FINALIDADE DIVERSA.

atos ADMINISTRATIVOS

3. **FORMA**: MODO DE EXTERIORIZAÇÃO DO ATO E FORMALIDADES P/ FORMAÇÃO DE VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO.

• **PRINCÍPIO DA SOLENIDADE**: OS ATOS DEVEM TER A FORMA ESPECÍFICA PREVISTAS EM LEI (A FORMALIDADE) (É A REGRA.)

↳ A FORMA PREDOMINANTE É SEMPRE ESCRITA, MAS HÁ TAMBÉM: GESTOS, PALAVRAS E SINAIS.

É NULO O CONTRATO VERBAL, SALVO PEQUENAS COMPRAS DE PRONTO PAGAMENTO

• **VÍCIO DE FORMA**:

→ NÃO ATINGE O DIREITO DO ADMINISTRADO
PODE SER → SANÁVEL: PODE SER CONVALIDADA.
↳ INSANÁVEL: DEFEITO ESSENCIAL

ELEMENTOS DE FORMAÇÃO

4. **OBJETO**: (CONTEÚDO) É O QUE O ATO DETERMINA, SEU EFEITO JURÍDICO.

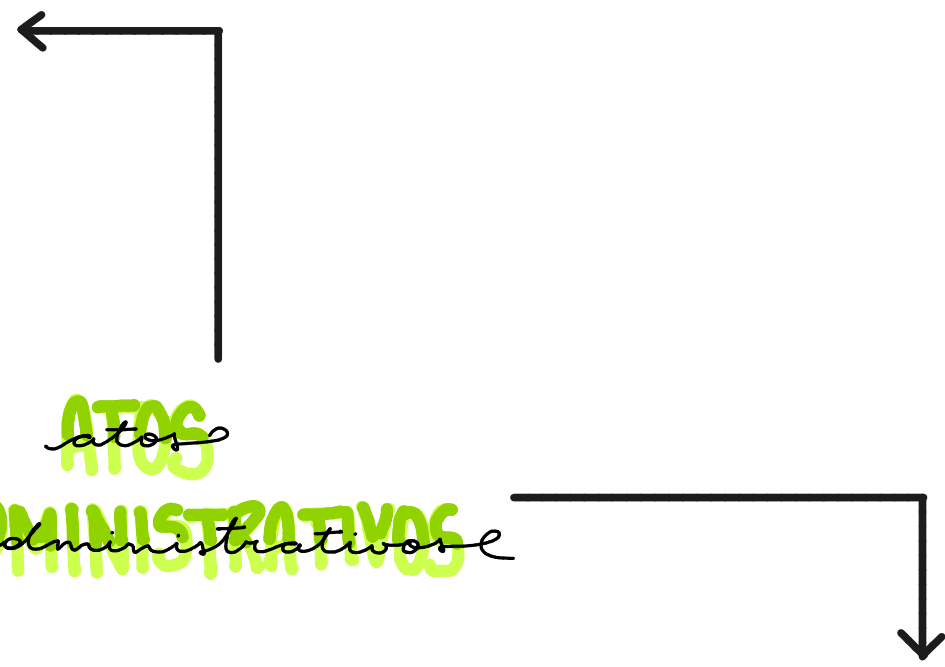
ELEMENTOS ACIDENTAIS: (SÓ EM ATOS DISCRICIONÁRIOS)

1. **TERMO** (DATA DE INÍCIO/TÉRMINO)
2. **CONDIÇÃO** (SUBORDINA O ATO A UM EVENTO FUTURO/INCERTO)
3. **MODO OU ENCARGO** (ÔNUS IMPOSTO AO DESTINATÁRIO P/ USUFRUIR DO BENEFÍCIO)

• P/ O OBJETO SER **VÁLIDO**, DEVE SER:

1. **LÍCITO** (CONFORME A LEI)
2. **POSÍVEL** (REALIZÁVEL)
3. **CERTO** (DEFINIDO QUANTO A DESTINATÁRIO
EFEITOS
TEMPO
LUGAR)
4. **MORAL** (CORRETO, JUSTO E ÉTICO)

atos ADMINISTRATIVOS



5. **MOTIVO**: SITUAÇÃO DE FATO E DE DIREITO QUE GERA A VONTADE DO AGENTE QUE PRÁTICA O ATO.

↳ PODE SER {
VINCLADO: PREVISTO EM LEI
DISCRICIONÁRIO: A CRITÉRIO DO ADMINISTRADOR

TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES

SE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE MOTIVAÇÃO EM UM ATO DISCRICIONÁRIO, MAS O GESTOR A FIZER, ELE SE VINCUA AO QUE FOR ALEGADO.